

Declara em comisso e incorpora ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 4 da quadra urbana nº 48.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que os foreiros de terras do Patrimonio Municipal são obrigados, de acôrdo com os artigos 3º e 5º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a pagar os foros regulamentares "dentro de cada ano financeiro" e a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que, em 11 de outubro de 1938, Miguel Antonio dos Santos adquiriu, por aforamento, o lote de terras nº 4 da quadra urbana nº 48, em o qual edificou uma barraca de taipa coberta de palhas;

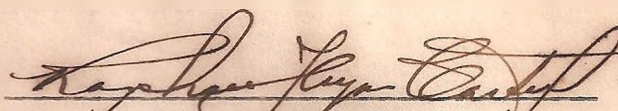
CONSIDERANDO que a barraca de taipa coberta de palhas que nele construiu está em ruínas e o terreno em completo abandono;

CONSIDERANDO que deixou também de pagar, há mais de três anos, os foros regulamentares, decreta:

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 4 da quadra urbana nº 48, de acôrdo com o artigo 6º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto
Velho, 21 de setembro de 1951.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal